



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.955/2002

EMENTA: Altera alíquota do Imposto Sobre Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

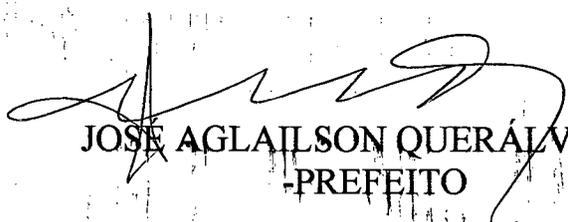
Art. 1º - O art. 117 da Lei nº 2.779/98 passa a vigorar com a seguinte alteração: A alíquota do Imposto sobre Serviços é de 7% (sete por cento).

Art. 2º - O § 6º do artigo 116 da Lei nº 2.779/98 passa a vigorar com a seguinte redação: Na prestação dos serviços referidos nos itens 31 e 33 do art. 105, a base de cálculo é o preço total da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2002.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
PREFEITO